Diário Oficial

Edição nº 205

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia

ANO III – SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO, TRERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2023

SUMÁRIO

1. **PREFEITURA MUNICIPAL**

1.1. **LEI MUNICIPAL 681/20223**---------- 1

LEI MUNICIPAL Nº 681 DE 30 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e do inciso II do art. 50 da Lei Orgânica Municipal, na forma que especifica."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA DO ARAGUAIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal Aprovou, e ela Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder **revisão geral anual aos vencimentos base** dos servidores públicos municipais efetivos, no **percentual de 4%** (quatro por cento) referente ao período acumulado nos últimos 12 meses (janeiro a dezembro de 2022), calculados de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e do inciso II do art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único: Em cumprimento ao comando legal expresso no X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, a revisão geral anual concedida aplica-se a todos os servidores públicos municipais efetivos, sem distinção de índices por categoria ou fonte pagadora.

Art. 2º - Excluem-se de receber a concessão de revisão geral anual os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, em vista do reajuste do salário mínimo nacional realizado pelo Governo Federal, nos termos do § 9º do artigo 198 da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Municipal 664/2022, cujos valores foram corrigidos no mês de Janeiro de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada sua suplementação até o limite da necessidade, com plena observância nos dispostos na Lei Complementar 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, e no Plano Plurianual Anual.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder executivo municipal, proceder por meio de Decreto, na forma do artigo 90, I da Lei orgânica do Município, a regulamentação dos demais atos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Fé do Araguaia, Estado do Tocantins.·.

Vicênça Vieira Dantas Lino da Silva
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SANTA FE DO ARAGUAIA:25063918000100

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA FE DO ARAGUAIA:25063918000100
Dados: 2023.06.01 10:12:52 -03'00'